

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20/2001.

EMENTA: Doa terreno do Município para a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Surubim autorizado a doar a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco um terreno de 1.225,00 m², localizado à Rua Euclides José da Silva – Surubim – PE, pertencente ao Patrimônio Dominial do Município, para construção da sede do Núcleo Integrado de Segurança Comunitária.

Parágrafo único – Na hipótese de o imóvel em questão não vir a ser utilizado para fins que trata o "caput" do art. 1º desta lei, no prazo máximo de 01 (um) ano, o mesmo reverterá ao Patrimônio de Surubim – PE.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entra em yigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Surubim em 06 de Abril de 2001.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA Prefeito